



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 06/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 06/2024 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e a empresa 26.867.288 SHAYMON WEDMO GONZAGA DE OLIVEIRA na forma abaixo:

A CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.075.981/0001-88, neste ato representado por seu Presidente CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.820.715-XX, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a 26.867.288 SHAYMON WEDMO GONZAGA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.867.288/0001-90, sediado(a) na rua Gararu, nº 1315, Apto. 004 Edif. San Fernando, bairro Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49052-430, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por SHAYMON WEDMO GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº XXX.489.395-XX, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor inicial do contrato no percentual de 5,201440 %, correspondente à variação do INPC (IBGE) durante o período compreendido entre abril de 2024 a março de 2025 (12 meses) para a prestação de serviços de suporte na área de Tecnologia da informação (T.I), compreendendo a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos pertencentes ao CRF/SE (notebook/desktop).

1 de 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: De 05 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, assim como prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que renovado o interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

2.1. Com a aplicação do índice de reajuste, o valor unitário do contrato corresponde ao valor de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo o valor global de R\$ 4.471,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES POR EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL) ESTIMADA DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de computador (notebook/desktop).	UNIDADE	17	02	34	R\$ 131,50	R\$ 4.471,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

- **6.2.2.1.1.01.04.04.005.007-Serviço de Manutenção, Adaptação, e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.**

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, 27 de junho de 2025

Carlos Eduardo Araújo de Oliveira

Presidente do CRF/SE

Shaymon Wedmo Gonzaga De Oliveira

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CRFSE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

3 de 3

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes, 352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 – Aracaju –
SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-
5297 / crfse@yahoo.com.br / ouvidoriacrse@gmail.com